



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL - 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Fone: (82) 3643-1281

LEI N° 067/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL.,
no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal
e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para
elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023, compreendendo,

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em
conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do
Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL - 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2023;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2023/2025;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2023/2025;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2023/2025;
- e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2023/2025;
- f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2021;
- g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2023;
- h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2019 a 2021;
- i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2023/2025.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA N° 924, DE 08 DE JULHO DE 2021**.

§ 3º - As informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2023, 2024 e 2025.

§ 4º - Para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - No que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL - 57470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Fone: (82) 3643 1281

§ 6º - Na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2023, em relação à previsão de arrecadação para 2022.

§ 7º - Como providências, no **ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I - A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II - Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III - Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundiária;
- IV - Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICIPIO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL — 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I Dos tributos de sua competência;
- II De atividades econômicas;
- III De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV Das alienações;
- V Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III Alterações na legislação tributária;
- IV A variação do índice de preços;
- V A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2019 a 2021) e a previsão para 2022.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho d'Água do Casado/AL - 57470-000

CNPJ: 12.350.116/0001-46

Fone: (82) 3613-1281

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2023 foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022/2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Fone: (82) 3643-1281

Art.10 - A Lei Orçamentária compõe-se de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;
- III - Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto à sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art. 12 - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde;
- III - às ações de assistência social;
- IV - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-16

Fone: (82) 3643-1281

Art. 13 No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2023, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de estíale em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente; devendo a Lei Orçamentária para 2023 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.15 Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL - 57470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

III anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas abrangentes de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeitos do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **30 de setembro de 2022**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de outubro de 2022**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2022.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Rua Nossa Senhora da Piedade, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL - 57470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Fone: (82) 3643-1281

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2023 em relação ao exercício financeiro de 2022, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2023.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2023.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2022. A proposta orçamentária da Câmara, que conterá recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até 30 de julho de 2022.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/Al. - 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Fone: (82) 3643-1281

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL - 57470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Fone: (82) 3643-1281

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL - 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º – a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Rua Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL - 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Fone: (82) 3643-1281

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII

Das Alterações Orçamentárias

Art. 32 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2023, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2023, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – exposições de motivos que os justifiquem;

II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho d'Água do Casado/AL - 57470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Fone: (82) 3643-1281

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo,

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL - 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2023, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV - alteração da estrutura de carreiras;

V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório nos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL - 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Fone: (82) 3643-1281

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2023, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes soamente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2023, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho d'Água do Casado/AL — 57470-000
(CNPJ: 12.350.146/0001-46) Fone: (82) 3643-1281

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho d'Água do Casado/AL - 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Fone: (82) 3643-1281

II - No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I - das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III - das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV - das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V - das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII - das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL - 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2023, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o §1º DO ART.22.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no PARÁGRAFO ANTERIOR, deverá ocorrer por meio do ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – à cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Estados envolvidos;
- V – à realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2023.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

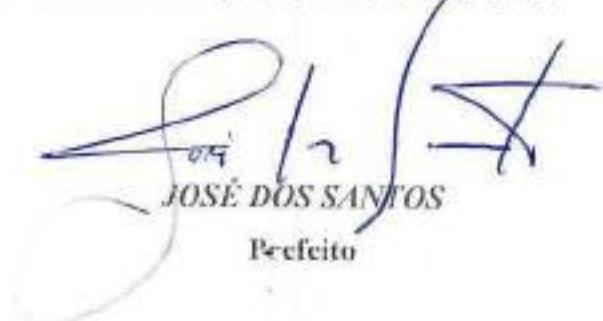
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL - 57470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Fone: (82) 3643-1281

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, 09 DE MAIO DE 2022.


José dos Santos

Prefeito

TEXTO PUBLICADO NA SEDE DO PODER
EXECUTIVO EM 09 DE MAIO DE 2022.


Adiltony Palmeira dos Santos
Secretário Munic. de Administração e
Planejamento

8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASO
PRIORIDADES E METAS

Em 01/01/2011 Diretorias Des. Materiais - LDC/2011
ANEXO

PROGRAMA: 0003 - JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER EM UMA NOVA HISTÓRIA		MACRO OBJETIVO: MELHORIA NOS SERVIÇOS OFERENTES A TODOS OS CIVIS, DESPORTISTAS, ESTUDANTES, ESTUDANTES DE PESQUISA NA QUALIDADE DA VIDA DA CIDADE, AÇÃO ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		PRODUTO/ATIVIDADE		VALOR	
		Tipo	META	Tipo	META	Tipo	META
1022 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS	ACAO	REDE ESF/ATIVIDADES	0	FINANCIAMENTO	3.000.000,00	REDE ESF/ATIVIDADES	2.0
1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES	ACAO	REDE ESF/ATIVIDADES	0	FINANCIAMENTO	3.000.000,00	REDE ESF/ATIVIDADES	2.0
2012 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	ACAO	ATIVIDADES	0	FINANCIAMENTO	1.000.000,00	ATIVIDADES	1.0
		FINANCIAMENTO	0	FINANCIAMENTO	2.7.335,00	FINANCIAMENTO	2.7.335,00
		TOTAL FÍSICA	3.00	TOTAL FINANCIAMENTOS	4.663.335,00		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

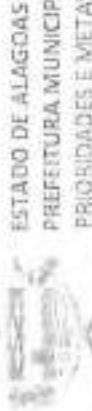
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0004 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM UMA NOVA HISTÓRIA
MACRO OBJETIVO: VEHICULARIZAR A ATENÇÃO AO DESenvolvimento AGROPECUÁRIO

OBJETIVO: GARANTIR MELHORIA NA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO

AÇÃO

	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1000 - ADQUISIÇÃO DE DESAPROPRIADAS / 2000 - REDEBORA MUNICIPAL DE AGENTES DA CEDANAS /	UNIDADE UNIDADE ATIVIDADE MANTIDA / SERVIÇO	P A A A	FIMANDEIRA R\$ FIMANDEIRA R\$ FIMANDEIRA R\$ TOTAL FIMANDEIRA R\$	104.500,00 104.500,00 1.00 201.600,00
ACAO				2.00
				TOTAL FINANCIERA R\$ 205.100,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

PRIORIDADES E METAS

E230 - MANUTENÇÃO FUNCIONAL DE SALARÍOS

	A) VITIMA MANTIDA / EXERCÍCIO	B) FÍSICA	C) FINANCIADA	D) TOTAL
TOTAL FÍSICA		23,00	883.532,00	883.532,00
TOTAL FINANCIADA R\$	10.138,464,00			

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO ISÁO
PRIORIDADES E METAS

PROJ. ANUAL: OBJS-DEFENSA, VAMOS TRABALHAR JUNTAMENTE A ECONOMIA LOCAL, PODEROSAMENTE, PARA NÓS MESMOS, FAZENDO O MELHOR PARA OS CIDADÃOS DA SERRA DO ISÁO.	AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	NETO:	VALOR
1005 - PO. A RETONADA DE ESTAÇÃO DO AEROPORTO NOVA ESTRELA		UNID. % "LANDIN /	0	SECA	2,00
1011 - LIQUIDAÇÃO DE VEÍCULOS, VENDA NUSSEMEVEX DE ÁREAS DAS		EX-RCDO	0	FINANCIAMENTO AUTONÔMO FINANCEIRA	52.30,00
1013 - INSTALAÇÃO E COLABORAÇÃO DE ÁGUAS BARRAGENS E POCOS		EX-EST. TURISMO /	0	SECA	1,00
1036 - LIQUIDAÇÃO DE FÁNCES, RESTAURANTE SELENE		EX-RCDO	0	FINANCIAMENTO AUTONÔMO FINANCEIRA	313.30,00
2010 - HÓTEIS ÁREA DE ÁGUAS E ÁREA DE QUÊNTO AGRÍCOLA		ATIVIDA MANTIDA /	0	SECA	2,00
2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ESTUDOS SÓLIDOS DO SERTÃO DO ESTADO DE ALAGOAS		EX-RCDO	0	FINANCIAMENTO AUTONÔMO FINANCEIRA	156.30,00
		ATIVIDA MANTIDA /	0	SECA	2,00
		EX-RCDO	0	FINANCIAMENTO AUTONÔMO FINANCEIRA	150.30,00
		ATIVIDA MANTIDA /	0	SECA	1,00
		EX-RCDO	0	FINANCIAMENTO AUTONÔMO FINANCEIRA	52.63,00
		ATIVIDA MANTIDA /	0	SECA	1,00
		EX-RCDO	0	FINANCIAMENTO AUTONÔMO FINANCEIRA	38.865,00
		TOTAL FÍSICA	6,00		
		TOTAL FINANCIAMENTO	723.768,00		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIQUINQUIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PROJETO DESENVOLVIMENTO

8

卷之三

PROJETO: INFORMAÇÕES HISTÓRICAS SOBRE A CONSTRUÇÃO DO CANTO COMERCIAL E ARTÍSTICO

PROBLEMA: FALTA DE INFORMAÇÕES HISTÓRICAS SOBRE O CANTO COMERCIAL E ARTÍSTICO.

OBJETIVO: DAR SUCINTA E AGRADÁVEL OBSESSÃO; VERIFICA NA VITRINE.

ACAO:

MARCO DE ARRUDA: DAS FORTIFICAÇÕES DA Cidade de São Paulo ao Desenvolvimento Urbano, Assessoria ao Município de São Paulo, 1999.

GENDER, MIGRATION, AND THE STATE IN CHINA

TRICHOADEMETAK

PROJETO: BICB - EDUCAÇÃO EM UMA NOVA HISTÓRIA
MACRO-OBJETIVO: PROVOCAR NA CULTURA DA DICA, TAC, TAAL, EDUCACAO, ENCONTROS E CONVERSAS DE FRENTE A BEM.
OBJETIVO: CONVERSAR, MANTER, ESTUDAR, AVA, ACTO DE TEATRO, MUSICA, DANÇA, ATENÇÃO ÀS DEVANDAS E ÀS ENSENAÇÕES SÓCIOS-EDUCATIVAS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
DADOS DA NESE MÊS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASALHO

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023
ANEXO

PROGRAMA: 0010 - CULTURA E TURISMO EM UMA NOVA HISTÓRIA

MACRO OBJETIVO: PROMOVER O DESSENVOLVIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DO TURISMO NO MUNICÍPIO

OBJETIVO: PROMOVER INENTO A CULTURA E TRADICOES LOCAIS, FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO.

AÇÃO

	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1030 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	SEDE ESTRELAR DRACA /	P	FISICA	1.20
"1031 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OFICIAIS DE MÚSICA	EXERCÍCIO / ATIVIDADE VANTIDA /	A	FINANCIAMENTO	51.350,00
"1032 - FOMENTO DE INVESTIMENTOS NA CULTURA E TURISMO	EXERCÍCIO / ATIVIDADE VANTIDA /	A	FINANCIAMENTO	102.456,00
	EXERCÍCIO /	A	FINANCIAMENTO	65.806,00
			TOTAL FINANCEIRAS	299.611,00
			TOTAL FISICA	3.00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASAÇO
DÍCIO DADES E NETAS

Lis da Direção - Documento N.º 107
+ 30

PN GRAVAN: COTI-SEGURO-FINANCA PÚBLICA EM UNI. NOVA HISTÓRIA

MACRO OBJETIVO: VELDORAN FORTALEZA SISTEMA DE APURACAOES FINANCEIRAS.

OBJETIVO: PROVISORIUS SEGURO-FINANCA PÚBLICA DA AC. (ADÃO FERREIRA DA SILVA)

AÇÃO

	PROJETO / UNIDADE	TÍPO	M.TA	VALOR
100 - ALC. SEGURO-FINANCA PÚBLICA DA AC. (ADÃO FERREIRA DA SILVA)	REGISTRO DE RENDIMENTOS FINANCEIROS	P	REGISTRO	1.000,00
100 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	A.V. ADEVENTO DA AC. (ADÃO FERREIRA DA SILVA)	A	REGISTRO	1.000,00
				2.000,00
				TOTAL FINANCIERA.RS 2.000,00
				TOTAL FINANCIERA.RS 2.000,00

J.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2013/2015

ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA		PREVISTA		ESTIMADA	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.704.824	36.173.736	35.677.886	39.121.775	36.693.710	34.344.927
IPTU	255.402	526.440	792.458	746.473	860.700	908.837
IRRF	90	100	3.370	55.277	3.644	3.808
ITB	143.566	254.318	273.737	277.207	305.914	319.680
ISS	2.838	481	11.849	62.692	12.658	13.257
Taxes	103.054	251.043	405.092	273.637	444.508	464.565
Outras Impostos - Dívida Ativa	5.845	20.618	93.730	22.364	102.809	107.408
Outras Impostos - Dívida Ativa	-	-	-	55.302	-	-
Receita de Contribuições	-	-	182.618	227.439	178.473	155.605
Cont. Previdência - Servidor	-	-	-	-	-	-
Cont. Previdência - Patronal	-	-	-	-	-	-
CIP	-	-	162.618	227.439	178.473	155.605
Receita Patrimonial	135.265	48.614	124.092	47.515	126.191	142.319
Remuneração de Depois/los Vinculados	134.320	43.592	105.162	47.515	116.417	120.632
Remuneração de Depois/los Não-Vinculados	945	6.022	18.910	-	20.754	21.628
Participação dos Recursos do RPPS	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
SAAE	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.299.950	35.552.212	32.553.110	32.100.342	35.509.345	37.107.265
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	13.088.285	19.998.712	16.937.235	17.403.174	18.677.840	19.413.434
FPM	10.131.160	9.723.400	13.000.090	13.733.395	14.270.900	14.913.081
IR	3.064	4.274	5.138	4.859	5.639	5.693
LG 8786	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências da União	487.510	8.293.428	13.956	14.987	15.661	16.366
Corr. Parte Recursos Minerais	2.301.001	3.851.167	3.673.53	4.197.772	4.031.285	4.212.693
Corr. Parte Recursos Mineral	-	-	-	-	-	-
Corr. Parte Royalties	1.119	1.140	-	1.242	-	-
FEX	-	-	-	-	-	-
Corr. Parte do Fundo Especial do Petróleo + FEP	143.655	143.275	232.190	156.105	254.828	206.205
Transferências do SUS	1.501.020	5.905.051	3.593.665	3.347.571	3.944.047	4.121.529

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2023/2025
ANEXO II

Conforme art. 72 da Lei Complementar nº 101/2000

RS 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA					PREVISTA		ESTIMADA	
	2019	2020	2021	2022	2023			2024	2025
Transferências FNA'S	450.057	430.040	391.453	474.554	429.620	448.953	469.155		
Transferências do FUNDEB	462.190	457.181	507.384	714.503	557.403	582.486	608.698		
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	3.089.830	3.253.447	3.672.107	3.866.677	4.030.247	4.211.608	4.401.130		
Cooperativas do ICMS	2.820.496	2.877.788	3.387.176	3.328.054	3.695.475	3.801.772	4.030.562		
Crédito - Retação IPVA	145.128	182.881	176.442	224.360	195.641	204.853	213.503		
Coz-Parcerias IP	1.426	6.219	1.555	5.779	1.707	1.703	1.864		
CIDE									
Caixa-Pente Sócio - Conto Financeiro Pefaz. pela Pefaz. Petróleo	10.238	6.588	5.631	9.380	8.180	6.458	6.749		
Outras Transferências das Estâncias	13.589	12.579	14.859	13.711	15.979	16.636	17.440		
Transferências para Saúde	88.983	185.391	104.843	225.412	116.065	120.243	125.654		
SESAU	356.795	325.508	816.462	365.073	676.567	70.012	738.828		
Transferências Multilateral	350.795	325.508	613.452	355.073	676.567	70.012	738.828		
Recursos do FUNDEB	7.606.518	7.530.073	9.715.356	8.418.126	10.662.834	11.142.662	11.644.081		
Complementação FUNDEB	5.992.380	5.861.410	7.064.012	6.480.299	8.411.912	8.790.448	9.188.016		
Transferências de Convênios da União	1.114.437	1.653.262	2.061.054	1.852.829	2.250.522	2.352.214	2.458.063		
Transferências de Convênios dos Estados	24.100	37.230	24.388	96.316	264.801	276.821	288.278		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.208	46.371	2.045.598	-	-	-	-		
Multas Administrativas, Correbas e Judiciais									
Indenização, Restituições e Resseguimentos	14.208	46.371	2.045.598	-	-	-	-		
Outras Receitas Financeiras - Principal									
RECEITAS DE CAPITAL	1.380.240	941.057	1.861.216	12.538.442	13.260.702	13.837.734	14.481.018		
Operações da Crédito									
Amortização de Empréstimos									
Alienação de Bens			51.950						
Transferências de Capital	1.183.240	941.057	1.861.216	12.538.442	13.260.702	13.837.734	14.481.018		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	2.158.868	2.291.510	3.117.729	3.156.983	3.633.917	3.757.438	3.968.323		
Debito IPF - FUNDEB	1.184.688	1.782.299	2.401.310	2.423.212	2.854.181	2.902.016	3.116.836		
Debito IPF - FUNDEB	759	855	888	902	1.112	1.178	1.232		
Debito IPF - FUNDEB	84.030	57.588	87.1432	676.911	729.929	772.154	807.110		
Debito IPF - FUNDEB	29.015	3.577	35.659	44.372	39.156	40.831	42.773		
Debitos IP - FUNDEB	205	244	311	1.356	34	357	373		

ESTADO DE ALAGOAS
 MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
 ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2023/2025
 ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 131/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA			ESTIMADA
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	26.008,06	37.114,79	37.542,13	46.660,21	49.954,41	52.202,36	54.551.467
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Previdenciárias do Regime "Mútua"	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Piso/Alavancado	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA TOTAL	26.008,06	37.114,79	37.542,13	46.660,21	49.954,41	52.202,36	54.551.467

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

	ESPECIFICAÇÃO				R\$1	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)						
Impostos, Taxas e Contribuições de Moçambique	35.173.736	35.677.856	33.121.775	38.893.710	38.144.927	40.070.449
Receitas de Contingência	526.460	792.435	748.479	869.700	903.837	949.735
Receita Patrimonial	-	162.618	227.439	179.473	188.505	194.897
Ajustes Financeiros (II)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	48.614	124.082	47.515	136.191	142.319	148.724
Receitas de Serviços	48.614	124.082	47.515	136.191	142.319	148.724
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	35.552.312	32.653.110	32.100.342	36.509.348	37.107.268	38.777.093
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas - Financiárias - Principal (III)	46.371	2.045.598	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (II+III)	36.125.122	36.553.784	33.074.260	36.657.519	38.202.608	39.927.725
341.057	1.864.276	12.538.442	13.260.702	13.867.434	14.481.018	-
RECEITAS DE CAPITAL (V)						
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Anteriorização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VIII)	-	59.300	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	1.804.375	12.538.442	13.260.702	13.867.434	14.481.018
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V+VI+VII)	341.057	1.864.375	12.538.442	13.260.702	13.867.434	14.481.018
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV+IX)	37.456.179	37.418.940	45.612.702	49.818.221	52.060.041	54.402.743
DESPESAS CORRENTES (XI)						
Pessoal e Encargos Sociais	32.514.858	36.341.837	29.833.511	34.792.925	36.348.608	37.994.746
Juros e Encargos de Dívida (XII)	10.602.884	22.608.125	16.536.145	19.814.604	20.706.261	21.638.042
Outras Despesas Correntes	12.621.814	84.018	69.778	72.919	76.201	-
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI + XII)	32.514.898	36.277.820	29.833.511	34.903.544	35.579.426	36.280.502
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)						
Investimento (I)	2.395.936	3.958.046	14.032.329	14.585.239	36.285.659	37.918.545
Investimentos Financeiros	619.122	2.742.010	13.659.989	13.260.702	13.867.434	14.481.018
Amortização de Dívidas (XV)	1.575.344	1.218.034	32.330	33.045	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV+XV)	919.122	2.742.010	13.738.998	13.260.702	13.867.434	14.481.018
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)						
Restos a Pagar (XVIII)	1.522.073	452.454	1.634.509	453.317	515.357	533.555
Procedimento Físico	1.500.552	100.388	1.232.393	207.51	216.840	223.599
Não Usado (seus Disponíveis)	341.391	262.064	52.116	285.87	291.527	311.961
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIX) = (XII + XVI+ XVII+XVIII)	34.890.593	39.472.284	45.27.007	48.550.03	50.734.788	53.017.853
RESULTADO PRIMÁRIO (%) - XXX						
	12.054.246	14.815	12.681.18	13.325.264	13.814.810	14.384.810

ESTADO DE ALAGOAS
 MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
 META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
 ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

	ESPECIFICAÇÃO	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		9.352.124	14.645.466	15.141.884	14.7.5.779	14.204.071	13.558.902
DEDUÇÕES (II)		6.365.128	4.576.849	4.791.763	4.96.6.942	5.221.804	5.456.786
Disponibilidade de Caixa		4.390.736	3.809.946	3.981.399	4.160.556	4.347.781	4.543.431
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.563.202	4.524.677	4.728.288	4.94.1.061	5.63.408	5.995.762
(-) Reservas e Reservas		1.572.467	714.732	746.835	750.505	816.828	1.062.331
Demais Haveres Financeiros		970.394	765.804	800.370	836.396	974.024	913.356
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I)-(II)		3.460.595	10.059.511	10.350.192	9.7.8.837	8.882.287	8.142.116
RESULTADO NOMINAL		(a-b)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
		1.280.363	(6.578.521)	(290.485)	841.265	736.570	840.151

Nota:

*Referente ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício anterior ao de 2019

(1) A Dívida Consolidada foi registrada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2019 foi

R\$ 4.771.358,75

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

ANF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Constante (a)
Receita Total	49.554.412	46.381.997	34,95%	68.065%	52.202.381	49.006.590	67,04%	100,00%	54.551.467
Receitas Primárias (I)	49.818.221	48.250.093	84,73%	66,59%	52.050.041	48.952.765	86,80%	89,71%	49.801.443
Despesa Total	49.954.412	48.381.997	34,95%	96,85%	52.202.381	49.906.590	87,04%	100,00%	54.551.467
Despesa Primária (II)	48.550.098	47.021.827	82,57%	94,13%	50.734.788	47.706.810	84,58%	87,15%	53.017.853
Resultado Primário (II) - (I) = (I - II)	1.268.183	1.228.287	2,18%	2,46%	1.326.254	1.246.154	2,21%	2,68%	1.384.880
Resultado Nominal	641.265	621.080	1,09%	1,24%	736.570	692.607	1,23%	1,41%	840.151
Divida Pública Consolidada	14.715.779	14.253.570	26,03%	28,53%	14.204.071	13.356.281	23,68%	27,21%	13.598.802
Divida Consolidada Líquida	9.718.837	9.412.917	16,53%	18,84%	8.932.287	8.446.148	14,98%	17,21%	8.142.116
Receitas Primárias Adicionadas do PPP (IV)	-	-	0,02%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	7.433.148
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,01%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	13.30%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	14,83%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%

Nota:

(1) O Município não possui PPP.

(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)			
Infiação Média (%) anual (projetada para 3,6% em índice oficial da inflação)	3,30%	2,03%	2,08%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	3,25%	3,00%	3,00%
Receita Geral - R\$ 1B - R\$ 1	62.728.736	59.974.710	51.226.182
Taxa de Juros Adm. Sobre a Dívida C. Consolidação do Município 1	6,00%	6,00%	54.551.467
			0,00%

Fonte:

(1) O PIB Estadual foi elaborado pelo Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site: www.seplan.al.gov.br.

(2) A taxa de juro utilizada é Divida Geral Estadual consolidada à 3,6% (inflação medida no ano corrente) mais 180 dias de juros simples.

(3) As metas de investimento foram obtidas a partir da estimativa feita no Orçamento Preliminar - 2023.

[Assinatura]

ESTADO DE LAGOA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASAÚ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Anexo II - Decreto nº 001/2023 - Poder Executivo

RS:

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação (%) = (b-a)	% (a/c) x 100
	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL		
Receita Total	37.676.081	84,91%	105,61%	37.542.132	84,69%	105,23%	(133.929)	-0,38%
Receitas Primárias (I)	37.514.076	84,83%	105,15%	37.418.040	84,42%	104,88%	(96.036)	-0,26%
Despesas Total	37.676.061	84,81%	105,80%	40.239.882	98,43%	112,95%	2.523.821	8,98%
Despesas Primárias (II)	37.468.606	84,54%	104,99%	39.472.284	88,00%	110,84%	2.013.678	5,38%
Resultado Primário (III) = (I-II)	55.271,0	0,10%	0,15%	(2.054.244)	-3,54%	-5,76%	(2.109.574)	-3815,74%
Resultado Nominal	245.694	0,42%	0,65%	(6.576.621)	-11,33%	-18,44%	(6.824.205)	-2778,77%
Dívida Pública Consolidada	5.227.847	0,01%	14,05%	14.635.468	26,23%	41,05%	8.407.621	180,14%
Dívida Consolidada Líquida	4.568.096	7,87%	12,81%	10.209.617	17,35%	28,22%	5.491.521	120,34%

VARIÁVEIS	2021		
	Projecção do PIB do Estado - R\$ †	Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ †	56.044.162
			35.677.858

Fonte:

(1) MREQ Anexo VI do 8º Bimestre de 2021.

(2) O PIB Estimado foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º § 2º, inciso II)

IRS 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						2025	%
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	35.569.192	37.670.081	5.02%	45.869.217	21.19%	45.954.412	3.40%	42.212.381
Receitas Primárias (I)	35.414.182	37.54.276	6.93%	45.612.702	21.58%	49.016.221	9.22%	52.030.041
Despesa Total	35.569.192	37.675.001	5.02%	45.680.217	21.19%	49.854.412	9.40%	52.202.381
Despesas Primárias (II)	35.318.095	37.453.828	6.08%	45.277.883	20.87%	48.500.035	7.23%	50.714.788
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	96.087	55.210	-42.48%	334.815	505.78%	1.268.180	278.77%	1.325.264
Resultado Nominal	403.275	245.494	-39.10%	76.280	-80.90%	841.285	743.46%	738.570
Divida Pública Consolidada	8.302.633	5.217.847	-37.03%	8.485.426	88.28%	14.715.778	48.71%	14.254.071
Divida Considéravel Líquida	4.768.672	4.500.966	-4.17%	3.492.401	-23.58%	5.718.837	178.29%	8.912.267
							-7.58%	8.142.110
							-9.35%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						2025	%
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	41.104.825	39.569.864	-3.76%	45.660.217	15.42%	47.689.178	4.44%	47.698.178
Receitas Primárias (I)	40.928.691	38.380.780	-3.75%	45.612.702	15.80%	47.550.161	4.22%	47.559.161
Despesa Total	41.104.825	39.553.864	-3.76%	45.680.217	16.42%	47.689.178	4.44%	47.689.178
Despesas Primárias (II)	40.814.660	39.351.746	-3.83%	45.277.887	15.12%	46.248.453	2.39%	46.348.483
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	111.041	63.034	-47.74%	334.815	478.93%	1.210.678	251.60%	1.210.678
Resultado Nominal	466.037	261.867	-44.67%	75.299	-70.41%	672.198	702.36%	672.849
Divida Pública Consolidada	9.694.74	5.421.230	-42.78%	8.485.426	80.27%	14.048.678	47.97%	12.978.050
Divida Considéravel Líquida	5.670.620	4.701.458	-12.93%	3.492.401	-27.22%	8.276.129	165.67%	8.218.700
							-11.66%	7.117.881
							-13.16%	

VARIÁVEIS	2020				2024	2023	2022	2021
	2020	2021	2022	2023				
Variação Mac. (%) entre 2020 e 2021 base em índice de inflação	4.52%	10.08%	5.00%	4.75%	4.50%	4.50%	4.50%	4.50%

Fonte:

(I) Anexo II - Relatório Financeiro Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.
(II) Unidade Orçamento - Unidade Orçamento 00010 - ICP-Brasil - 2022 e 2023 - Unidade Orçamento 00010 - ICP-Brasil - 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
 MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
 LEI DEDIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Captação		0,00%		0,00%		0,00%	
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%	
Resultado Acumulado		219.560	100,00%	1.344.292	100,00%	2.455.983	100,00%
TOTAL		219.560	100,00%	1.344.292	100,00%	2.455.983	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO		2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-	-	-	-	-	-
Patrimônio/Captação		0,00%		0,00%		0,00%	
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%	
Resultado Acumulado		0,00%		0,00%		0,00%	
TOTAL		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Fonte:

(1) Balanço Geral dos Exercícios Financeiros Atuados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ADM - Administrativo V (LRF art. 4º §2º, inciso II)

	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (i)			
Alienação de Bens Móveis	89.310,00	59.310,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
DESPESAS EXECUTADAS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Universidades Finais/terras			
Autorização de Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral da Previdência Social			
Regime próprio da Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCIERO	2021 $(g) = (l_0 - l_0g) + l_{0h}$	2020 $(h) = (l_0 b - l_0e) + l_{0f}$	2019 $(i) = (l_0 c - l_0d)$
VALOR (m)	55.330,00		

Anexo X (d) REO 4.6.2017 Anexo X (d) REO 4.6.2017 Anexo X (d) REO 4.6.2017

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL						

Note:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2023, ainda não havia definitivamente esclarecido a inclusão de Trilhão ou Trilhão e meio.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá informar este Anexo imediatamente alteração na LDO 2023.

(Assinatura)

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANF - Demonstrativo VIII [LRF, art. 4º, §2º, inciso V]

EVENTOS	Valor Previsto para 2023	RS 1
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais		3.571.935
(-) Transferências ao FUNDEB		2.243.709
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)		1.328.226
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)		
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		1.328.226
Nova(s) DCCC		
Nova(s) DCCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão da DCCC (V) = (III-IV)		1.328.226

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

- (1) O Aumento Permanente da Receita é um dado constante no RPPN 2023 e o Recurso Previdenciário é o RPPN 2023.
- (2) As novas DCC foram consideradas somente os resultados das despesas para o ano de 2023, inclusive as relativas a 2018.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE OLHO D'AGLÁ DO CASAÇO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda judicial	-		
Dívidas em processo de Recuperação Judicial	-		
Anais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrendação	-		
Possessão de Títulos à Major	-		
Inexistência ou Insuficiência de Contingência orçamentária	15.981.785	Abrangência de Créditos adicionais a partir da Encerramento de Contingência	73.012
Inexistência de Projetos, Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas em esquemas de investimentos	73.012	Abertura de Créditos adicionais e perda Anulação de Despesas	19.881.785
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	20.054.777	SUBTOTAL	20.054.777
TOTAL	20.054.777	TOTAL	20.054.777

Note:

- (1) A insuficiência ou inexistência no orçamento foi calculada com base no percentual previsto nesse item.
- (2) Os Projetos e Atividades contempladas incluídas na Lei Orçamentária para 2023 de ações não contempladas, 785.
- (3) O valor da Receita de Emergência é o equivalente ao resultado obtido por base à limitação máxima prevista na LDO 2023.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADADAÇÃO
ANEXO V

LRF, art. 4º, §ºº, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de base da estimativa no PPA 2022/2025, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica das médias móveis e análise de regressão.

$$X = X \cdot 1 + ((A+B)/100)$$

Sendo que X representa o ano norma referência, A + B representa a soma das metas de inflação

LOGO,

	2021 (X)	2022 (A)	2023 (B)	RESULTADO DA ESTIMATIVA DA RECEITA ANO 2023
X	A	B	$X \cdot 1 + ((A+B)/100)$	

Para os anos posteriores foi utilizada apenas as Metas de Inflação do Exercício em questão.

NOTA: No caso das Receitas de Capital, resultantes que as estimativas baseiam-se em duas premissas:

- a) Os convênios para a execução de Projetos firmados ou não vise à serem nos níveis federal e/ou estadual; E
- b) Os investimentos com recursos do Tesouro Municipal;

8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0002 - ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

MACRO OBJETIVO: CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNÇÕES FÉSISCA, REPRESENTATIVA E FINANCIAMENTO

OBJETIVO: ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS E ADMINISTRATIVAS DEDICADAS ÀS PESSOAS

ACÃO

PRODUTO / UNIDADE	ATIVIDADE / UNIDADE / EXERCÍCIO	TIPO	META	VALOR
1.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.	A	FÍSICA	1,00	1,00
		FINANCEIRA	1,00	1.015,00
		TOTAL	1,00	1.015,00
		TOTAL FINANCEIRA	1,00	1.015,00

J.



ES-ADO DE ALAGIADAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
PROVIDADES METÁ

卷之三

卷之三

卷之三

PARA ENCONTRAR A MELHOR OFERTA DE PREÇO, FAÇA UMA BUSCA NA PÁGINA DA REDE DE HOTÉIS.

OBJETIVO	AÇÃO	PRAZO	PROTEÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
OBSTÁCULO: ACESSO DA PESSOA AO ALGORITMO LOCALIZADO	PREVENÇÃO: PROTEÇÃO	ACABO	MACAIA SA				

卷之三

卷之三

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

PRIORIDADES E MÉTAS

6270 - MANUTENÇÃO DO FUNDOMENTAL DA SAÚDE

ACTIVIDADE MANT/26 /		A.	F.º CA	1.º.20
EXECUÇÃO		FINANCIERA R\$	689.535,00	
		TOTAL FÍSICA	23,00	
		TOTAL FINANCEIRA R\$	10.138.344,00	



E. TADO DEALAGDA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO
FEDORADAS E VETRES

16 de 07 meses Decamétrico EDC 2012
AVTO

PROGRAMA, QUID - FISERVIMENTO AGRICULTARIO	OBJETO: FONTE: PECIM ALIMENTARIA: NOVA JOGA: HOSCR: DYNAMO ADSTUR: SIVE-HOJA: QUANT: COSEVON: FURBESCE: TAU UNIV: ANIVERSARIO: SA.	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1005 - APOIO DA REDE DE INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS	ACAO	REPS-ESTRUTURADA /	EXERCICO	FINANCIARIA: R\$ 100,00	50.250,00
1006 - AQUISIÇÃO DE VOTOS VOTULATIVOS E VENDEDORES		REPS-ESTRUTURADA /	EXERCICO	FINANCIARIA: R\$ 100,00	50.250,00
1007 - CONSTRUÇÃO DE AVULSAO DE ACÉS E BARRAGENS E POCOS		REPS-ESTRUTURADA /	EXERCICO	FINANCIARIA: R\$ 100,00	50.250,00
1008 - ADQUISIÇÃO DE VENDEDORES DE REFRIGERANTE DE SEDA		REPS-ESTRUTURADA /	EXERCICO	FINANCIARIA: R\$ 100,00	50.250,00
1009 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO CULTOR		REPS-ESTRUTURADA /	EXERCICO	FINANCIARIA: R\$ 100,00	50.250,00
1010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS		REPS-ESTRUTURADA /	EXERCICO	FINANCIARIA: R\$ 100,00	50.250,00
		TOTAL FINANCEIRAS			5.00
		TOTAL FINANCEIRAS			723.768,00

PROGRAMA: DUBL. EDUCAÇÃO EM UMA NOVA HISTÓRIA
MATERIAL OBJETIVO: PROJETO - FAZER A DUA DA HISTÓRIA
OBJETIVO: COORDENAR AS VERSATILIDADES EXISTENTES NA

PROGRAMA: DIREÇÃO DE UMA NOVA HISTÓRIA
MATERIAL: PROJETO: TAVARES & DA TUA
OBJETIVO: COORDENAR MELHORAS
NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, E
NESSAS ÁREAS DE MELHORIAS, DEVEMOS
FAZER UMA AVALIAÇÃO DE
SEUS MÉTODOS DE TRABALHO.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

PRIORIDADES E METAS

2036 - MANTENIMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALIMENTARIZADO

2038 - MANTENIMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - MISOCIAL

2041 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2044 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2046 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2048 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2050 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2052 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2054 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2056 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2058 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2060 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2062 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2064 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2066 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2068 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2070 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2072 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2074 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2076 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2078 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2080 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2082 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2084 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2086 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2088 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2090 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2092 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2094 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2096 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2098 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2100 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2102 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2104 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2106 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2108 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2110 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2112 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2114 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2116 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2118 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

2120 - MANTENIMENTO DO MÓDULO MÍC DE A.M. ESCOLAR - MJE

ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FISCAL	1.00
ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FISCAL	233.280,00
ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FISCAL	1.00
ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FISCAL	6.411,00
ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FISCAL	1.00
TOTAL FISCAL			277.691,00
TOTAL FINANCEIRA			25.00
TOTAL FINANCEIRA			12.111.602,00

ESTADO DE AÇAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO ASAÍ

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

PRIORIDADES E METAS

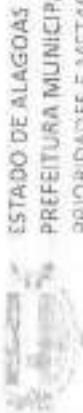
PROGRAMA: 0020 CULTURA E TURISMO EM UMA NOVA HISTÓRIA

MACRO OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DO TURISMO DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: PROMOVER A ENTREGA A CULTURA E TRADIÇÕES LOCAIS, FOMENTANDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

AÇÃO

PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
RETIRAR ESTRUTURA DA F	Física	0	0,00
ATIVIDADES CULTURAIS	Atividade	FINANCIADA R\$	31.350,00
EXERCÍCIO	Física	0	0,00
ATIVIDADES CULTURAIS	Atividade	FINANCIADA R\$	302.656,00
EXERCÍCIO	Física	0	0,00
ATIVIDADES CULTURAIS	Atividade	FINANCIADA R\$	65.835,00
EXERCÍCIO	Física	0	0,00
TOTAL FINANCIADA R\$		3.00	
TOTAL FINANCIADA R\$		295.541,00	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 5339 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: CONTINGENCIAIS A SERVIR DOCUMENTARIA DO MUNICIPIO.

OBJETIVO: CONTINGENCIAIS A SERVIR DOCUMENTARIA MUNICIPAL

AÇÃO

PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
RESERVA CONSIGNADA / RESERVA EXERCIDO	FÍSICA	1,00	1,00
	FINANCEIRA	73.012,00	73.012,00
	TOTAL FÍSICA	1,00	1,00
	TOTAL FINANCEIRA	73.012,00	73.012,00
	TOTAL GERAL FÍSICA	1,00	1,00
	TOTAL GERAL FINANCEIRA	49.954,412,00	49.954,412,00

ES-TADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2023/2025
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 107/2010

RS 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA		ESTIMADA
	2019	2020	2021	2022	2023	
RECEITAS CORRENTES						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.704.824	36.173.736	35.677.856	33.121.775	35.893.710	38.344.927
IPU	245.402	626.440	792.438	746.479	859.700	908.837
IRRF						
IBI						
ISS						
Taxas						
Outros Impostos - Dutra Ativa						
Receita de Contribuições						
Cont. Previdência - Servidor						
Cont. Previdência - Pessoal						
GF						
Receita Patrimonial						
Remuneração de Dependentes Viúvoseados	135.265	48.614	124.092	47.515	135.191	142.319
Remuneração de Dependentes Não-Ministrantes	124.320	43.892	125.182	47.515	115.437	120.032
Remuneração dos Recursos do RPPS	945	5.022	18.910			
Outras Receitas Patrimoniais						
Receita de Serviços						
SAAE						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.289.850	35.542.312	32.552.110	32.100.342	35.509.346	37.107.266
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	13.050.200	19.896.712	16.927.235	17.493.174	18.577.640	19.413.634
FPII	10.131.180	9.703.490	13.003.068	13.133.305	14.270.930	14.913.091
IR						
IC 8795						
Outras Transferências da União	487.670	8.293.426	13.656	14.987	15.561	16.300
Cota-Parte Fazendas Fazendárias	2.303.031	3.851.167	3.875.153	4.197.772	4.031.268	4.212.683
Cota-Parte Recurso Mineral						
Cota-Parte Royalties						
FEX						
Cota-Parte do Fundo Especial do Penedo - FEP	43.055	74.325	252.100	155.105	254.620	288.285
Transferências do SUS	1.501.020	5.906.051	3.592.485	3.837.971	3.644.047	4.211.529

ESTADO DE ALAGOAS
 MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
 ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2023/2025
 ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA				PREVISTA		ESTIMADA	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Transferências FNA'S	450.067	430.040	391.453	474.584	429.520	448.953	458.115	
Transferências do FUNDEB	452.190	457.181	507.094	714.503	557.403	592.488	608.698	
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	3.059.838	3.253.447	3.872.207	3.856.877	4.030.247	4.211.808	4.401.130	
Correção do ICMS	2.820.496	2.877.728	3.067.176	3.378.064	3.695.470	3.881.772	4.035.552	
Correção do IPVA	145.128	162.881	178.442	224.380	195.241	204.661	213.863	
Correção do IR	1.426	6.219	1.556	5.778	1.707	1.763	1.864	
CIDE								
Outra Parte Royalties - Comp. Financ. Pela Prod. Petróleo	10.238	8.588	5.031	9.361	6.180	8.458	9.749	
Outras Transferências dos Estados	13.585	12.379	14.558	13.711	15.978	16.638	17.440	
Transferências para Saída	68.983	85.391	104.843	225.412	115.085	120.243	125.054	
SESAU	356.795	325.508	616.462	366.073	876.567	707.012	738.828	
Transferências Multigovernamentais	356.795	325.508	616.462	365.073	876.567	707.012	738.828	
Recursos do FUNDEB	7.606.618	7.536.673	8.715.556	8.419.125	10.652.834	11.142.662	11.644.061	
Complementação FUNDEB	5.992.080	5.943.410	7.004.012	6.436.796	8.411.612	8.790.443	9.186.010	
Transferências de Convênios da União	1.714.437	1.643.262	2.050.054	1.952.829	2.280.822	2.352.274	2.458.083	
Transferências de Convênios dos Estados	124.100	37.230	241.368	35.318	264.901	278.821	289.278	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.208	48.371	2.045.598					
Mulidas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	14.208	48.371	2.045.598					
Outras Receitas Financeiras - Principais								
RECEITAS DE CAPITAL	1.380.240	361.057	1.884.276	12.638.442	12.250.102	13.857.434	14.481.010	
Onerações de Crédito								
Amortização de Empresários								
Alienação de Bens								
Transferência de Capital	380.240	41.057	1.304.376	12.518.442	13.250.102	13.857.434	14.481.010	
DEDUÇÃO 3.1A RECEITA CORRENTE	1.458.866	2.90.520	3.112.728	3.115.883	3.693.012	3.797.438	3.968.323	
Dedução PM - FUNDEB	1.854.698	1.30.288	2.02.310	2.43.212	2.054.80	2.982.81	3.116.835	
Dedução PR - FUNDEB	789	855	986	932	4.28	1.13	1.232	
Dedução PMS - FUNDEB								
Dedução PMA - FUNDEB								
Dedução PDI - FUNDEB								
Total - FUNDEB	255	1.264	311	1.356	47	37	373	

ESTADO DE ALAGOAS
 MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
 ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2023/2025
 ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA			ESTIMADA		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	26.085.064	37.114.793	37.542.132	45.650.217	49.954.412	52.202.361	54.551.467		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
Contribuições diretas do Regime Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Corres. Patronal do Sén. A. Civil - Exercício anterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição Presidencial à Fazenda - Regime de Proclamação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA TOTAL	26.085.064	37.114.793	37.542.132	45.650.217	49.954.412	52.202.361	54.551.467		

RS 1



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

	ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)							
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	36.173.736	35.677.855	33.121.775	36.693.710	36.344.927	40.070.449	
Receita do Comercio	5.075.440	792.438	748.470	609.700	605.637	369.735	
Receita Patrimonial		162.618	227.430	170.473	100.203	194.857	
Aplicações Financeiras (II)							
Outras Receitas Patrimoniais	43.614	124.092	47.515	136.101	142.315	145.724	
Receita de Serviços	48.614	124.392	47.515	136.191	142.315	145.724	
Transferências Correntes							
Demais Receitas Correntes	35.652.312	32.553.110	32.120.342	35.509.346	37.007.266	38.777.093	
Muitas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Inserções, Restituições e Resarcimentos							
Dívidas Recatadas - Financeiras - Principal (III)							
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I+II+III)							
RECEITAS DE CAPITAL (V)							
Operações de Crédito (VI)							
Autorizações de Empréstimos (VII)							
Alienação de Ativos (VIII)							
Transferências de Capital							
Outras Receitas Capital							
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (V+VI+VII+VIII)							
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (IV+VI+IX)		37.056.179	37.418.040	45.612.702	49.818.224	52.060.041	54.402.743
DESPESAS CORRENTES (XI)							
Pessoal e Encargos Sociais	32.514.690	35.341.837	29.823.511	34.792.926	36.158.608	37.994.745	
Impostos, Encargos em Débito (X)	19.082.884	22.668.325	19.666.145	19.814.504	20.708.261	21.638.042	
Outras Despesas Correntes		64.018		69.779	72.019	75.201	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (XI + XII)							
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amort. da Dívida (XV)							
DESPESA FISCAL DE CAPITAL - (XVI) = (XIV+XV)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)							
RESTOS a PAGAR (XVIII)							
Reserva para Despesas							
Neto das Operações Fiscais							
DESPESA PRIMÁRIA (XIX) = (III + XVI + XVII + XVIII)	34.890.883	35.472.224	43.277.837	46.650.136	50.734.788	53.017.853	
RESULTADO PRIMÁRIO (X-XIX)	3.205.281	(2.054.284)	314.015	1.266.186	1.325.254	1.384.890	

ESTADO DE ALAGOAS
 MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
 META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
 ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	9.352.124	14.646.466	15.141.884	14.715.179	14.204.071	13.593.902
DEDUÇÕES (1)						
Disponibilidade de Caixa	5.861.128	4.575.849	4.781.783	4.895.542	5.221.804	5.455.704
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.890.735	3.809.946	3.981.393	4.150.636	4.347.781	4.543.431
(-) Reservas a Pagar	0.563.202	4.524.377	4.728.286	4.941.031	5.183.408	5.356.762
Demais Haweres Financeiros	1.672.467	714.732	740.895	780.435	815.821	882.331
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (1) = (1)-(2)	3.490.895	10.059.817	10.380.102	9.715.537	8.74.024	8.13.355
RESULTADO NOMINAL						
	(b-d)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
	1.280.363	(6.578.621)	(250.455)	(641.095)	* 735.670	- 340.151

Nota

*Refer-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2015

(1) A Dívida Consolidada (1) resultaria atualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2019 4%

R\$ 4.771.358,75



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo (LRF, art. 4º § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Constante (a)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	49.954.417,00	48.381.357	24,65%	90,83%	52.262.361	49.086.590	87,04%	100,00%	54.551.497	49.901.443	99,10%
Receitas Primárias (I)	48.818.221	48.250.003	94,73%	98,59%	53.280.041	48.952.789	86,80%	99,73%	54.402.743	49.885.669	98,85%
Despesa Total	48.954.417	48.331.997	84,98%	88,85%	52.202.391	49.086.590	87,04%	100,00%	54.551.467	49.901.443	99,10%
Despesa Primária (II)	48.550.036	47.021.827	82,57%	94,13%	51.734.786	47.706.610	84,58%	97,19%	53.077.853	48.401.367	88,59%
Resultado Primitivo (II) - (I - II)	1.268.186	1.228.257	2,16%	2,46%	1.325.254	1.246.154	2,21%	2,64%	1.384.680	1.264.302	2,28%
Resultado Nominal	641.295	621.080	1,24%	1,09%	716.570	692.607	1,23%	1,41%	840.151	788.985	1,37%
Divida Pública Consolidada	14.715.770	14.252.570	25,03%	28,53%	14.204.071	13.368.281	23,08%	27,21%	13.598.902	12.414.789	22,21%
Divida Consolidada Líquida	9.718.837	8.412.917	15,53%	18,84%	8.992.257	8.446.148	14,99%	17,21%	8.142.118	7.433.148	13,30%
Receitas Primárias Adubadas do PPI (IV)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPI (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%
Impacto das Sf das Ppp (VI) = (V - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%

Nota:

(1) O Município não possui PPI.

(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)			
Inflação Média (% anual) projetada com base em inflação oficial de inflação	1,33%	2,00%	2,08%
Projeção do PIB do Estado - RS 1	1,25%	1,00%	3,00%
Receita Corrente Líquida - RCL - RS	59.708.736	59.974.710	61.228.183
Taxa de Juros Adm. da Dívida Consolida do Município	4,3854,412	52.202.381	54.651.437
Total	5.000	5.000	5.000

Fonte:

(1) O PIB Este valor foi disponibilizado pela Secretaria de Finanças e Orçamento - SEFINAN através do site www.sefinan.al.gov.br.

(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.

(3) As taxas de inflação foram obtidas a partir da inflação média do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA).

ESTADO DE A. AGOAS
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Ass.: Demandante II (Luz) aut. e^a § 2º, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação Valor (c) = (b-a) % (c) x 100
	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% INCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	
Receita Total	37.675.061	54,31%	105,60%	37.542.132	64,68%	105,23%	(133.929) (96.035) -0,36%
Receitas Primárias (I)	37.514.076	64,63%	105,15%	37.413.040	64,46%	104,83%	-0,26%
Despesa Total	37.675.061	64,91%	105,60%	40.299.882	69,43%	112,95%	6,95%
Despesas Primárias (II)	37.458.876	64,54%	104,98%	39.472.284	68,00%	110,64%	5,38%
Resultado Primário (III) = (I - II)	55.270	0,10%	0,15%	(2.054.244)	-3,54%	-3,78%	-3316,74%
Resultado Nominal	245.584	0,42%	0,60%	(6.579.621)	-11,33%	-18,44%	-278,77%
Dívida Pública Consolidada	5.227.847	8,01%	14,65%	14.845.466	25,23%	41,05%	180,14%
Dívida Consolidada Líquida	4.586.896	7,87%	12,61%	10.069.617	17,36%	28,27%	120,34%

VARIÁVEIS	2021	
	Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	Medida Concreta Liquidada - RCL - R\$ 1
	58.144.152	56.577.855

Forte:

(1) REO Anexo VI da 8º Simeste de 2021.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.ago.br.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

RS 1

[Signature]

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Rendita Total	36.560.192	37.676.031	5,32%	45.000.217	21,18%	49.954.412	9,40%	52.202.361	4,50%	54.551.467	4,50%
Receitas Primárias (I)	35.418.182	37.514.078	5,53%	45.612.702	21,59%	49.810.221	9,22%	52.080.041	4,60%	54.402.743	4,60%
Despesa Total	35.569.192	37.578.051	5,92%	45.680.217	21,18%	49.984.412	9,40%	52.242.361	4,50%	54.551.467	4,50%
Despesas Primárias (II)	35.310.095	37.453.308	6,06%	45.277.887	20,87%	48.550.038	7,23%	50.734.788	4,50%	53.217.853	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	35.037	35.270	42,48%	334.818	505,78%	1.268.186	278,77%	1.325.264	4,50%	1.384.890	4,50%
Resultado Nominal	403.275	245.584	-39,10%	78.269	-68,93%	54.126	74,45%	736.570	14,86%	840.151	14,06%
Dívida Pública Consolidada	11.322.583	5.227.847	-37,03%	9.885.426	89,28%	14.715.771	48,71%	14.204.071	-3,48%	13.598.802	-4,28%
Dívida C/ Solvidade Líquida	4.768.672	4.509.996	-4,17%	3.492.401	23,58%	9.718.837	178,20%	1.982.257	-7,58%	8.142.116	-0,36%

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Rendita Total	41.104.825	36.659.864	-3,76%	45.680.217	15,12%	47.059.176	4,44%	47.849.176	0,00%	47.889.176	0,00%
Receitas Primárias (I)	40.925.491	36.389.780	-3,75%	45.812.702	15,30%	47.259.161	4,47%	47.569.161	0,00%	47.599.161	0,00%
Despesa Total	41.104.825	36.559.864	-3,76%	46.080.217	15,42%	47.889.176	4,44%	47.889.176	0,00%	47.889.176	0,00%
Despesas Primárias (II)	40.814.650	36.331.746	-3,63%	45.277.887	15,12%	46.346.481	2,36%	46.346.481	0,00%	46.346.481	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	111.041	58.034	-47,74%	324.816	476,03%	1.210.674	261,60%	1.210.674	0,00%	1.210.674	0,00%
Resultado Nominal	456.037	257.883	-44,07%	78.269	-70,41%	812.107	702,25%	672.889	9,82%	734.464	9,15%
Dívida C/ Solvidade Consolidada	5.594.714	4.498.239	-42,78%	3.885.426	80,17%	14.048.471	41,67%	12.976.050	-7,63%	11.398.231	-8,38%
Dívida C/ Solvidade Líquida	5.510.820	4.798.496	-12,93%	3.452.401	-27,22%	9.278.121	10,67%	3.295.710	-11,60%	7.117.681	-3,25%

VARIÁVEIS

	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Variação (%) da inflação em base ao Índice de inflação	4,52%	10,06%	5,00%	4,75%	4,50%	5,00%

Fonte:

(1) Anexo II - Metas Fiscais - Real, setor Pimentão e Arroz - 2º - Meia Fazenda - Real, setor Natural.

(2) Índice de inflação utilizados que base no IPCA-MT dos Últimos 12 meses levantados pelo Banco Central mais a inflação de taxa de câmbio.

ESTADO DE LAGOAS
 MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Deministrativo IV (LRF, artº 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio Capital	1.00%			0,00%		0,00%
Reservas	0,00%			0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	219.560	100,00%	1.344.292	100,00%	2.451.983	100,00%
TOTAL	219.560	100,00%	1.344.292	100,00%	2.451.983	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio Capital	1,00%			0,00%		0,00%
Reservas	0,00%			0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	0,00%			0,00%		0,00%
TOTAL	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-

Fazendo
 (1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1

RECEITAS REALIZADAS	2021		2020		2019	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		59.300,00				
Alienação de Bens Níveis		59.300,00				
Alienação de Bens Imóveis						

DESPESAS EXECUTADAS	2021		2020		2019	
	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Aumentação da Divida						
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIMENTO						
Regime Geral de Previdência Social						
Regime Próprio de Previdência dos Servidores						

SALDO FINANCEIRO	2021		2020		2019	
	(m) = (l)a + l(b)	(n)	(o) = (l)b + l(c) + l(m)	(p)	(q) = (l)c + l(f)	(r)
VALOR L (l)		59.300,00				
FONTE						

⁽¹⁾ Anexo X do RREO que contém os Balanços Setoriais das Exercícios anteriores.

FONTE

VALOR L (l)

ESTADO DE ALAGOAS
 MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASA DO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PAF A 2023
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

R\$ †

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL			-	-	-	

AMF - Demonstrativo VII/LRF, art. 4º §2º, inciso V)

Nota:

(1) O Município, quando da elaboração da LDO 2023, ainda não havia definido nenhuma espécie de renúncia de Tributo ou Contribuição.

(2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita o Município deverá rever este Anexo proposto alterando a LDO 2023.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANF - Demonstrativo VIII LRF, art. 4º, §2º, Inciso VI.

EVENTOS	RS ^f
Aumento Permanente da Receita	Valor Previsto para 2023
(-) Transferências Constitucionais	3.571.875
(+) Transferências ao FUNDEB	2.243.708
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.328.226
Retificação Permanente das Despesas (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.328.226
Nova(s) DCC(s)	
Novas DCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DCC (V) = (III-IV)	1.328.226

Fonte:

(*) Análise e Taboada Econômica da presente Lei.

Nota:

- (1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado considerando-se a Revisão das Previsões para 2023 e a Prevista para 2022.
- (2) As novas DCCs foram consideradas como despesas para o exercício de 2023, inclusive os resgates financeiros.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 2º, § 2º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dividas em Processo de Recuperação	-		
Avalias e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Infração de Antecipação	-		
Resilição de Títulos à Maturidade	-		
Discrepança de Projetos Inexistentes ou Inexistência de Conselho Orçamentário	19.951.735	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	73.012
Discrepança de Projetos: Inexistência de Projeto que Arredonda no orçamento para atendimento de despesas específicas em especial os investimentos.	73.012	Abertura de Créditos adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	19.981.765
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	20.054.777	SUBTOTAL	20.054.777
TOTAL	20.054.777	TOTAL	20.054.777

Note:

- (1) A inexistência ou insuficiência da elaboração orçamentária vai qualificá-la como base no planejamento prévio da lei.
- (2) Os Projetos e Atividades não reconhecem o governo incluídos na Lei Orçamentária para 2023 de acordo com contingências, R\$ 5.000.000,00 destinado ao investimento de recurso estadual ou federal e já estabelecido em 5% do total das receitas.
- (3) O valor da Reserva de Contingência é de R\$ 19.981.765,00 prevista para o ano de 2023.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO
ANEXO V

LRF, art. 2º, §2º, inciso II

É o utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no PPA 2022/2025, ou seja, a média dos tendentes através da qual se estabelece uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica das metas iniciais e análise de regressão.

$$X = X_1 + ((A+B)/100)$$

Sendo que X representa o ano como referência, A + B representa a soma das METAS DE INFLAÇÃO LOGO:

2021 (X)	2022 (A)	2023 (B)	RESULTADO DA ESTIMATIVA DA ARRECADADA 2023
X	A	B	X_1 + ((A+B)/100)

Para os anos posteriores foi utilizado apenas as Metas de Inflação do Exercício em questão.

- NO Anexo das Recalculas de Chapas, ressalta-se que as estimativas baseiam-se em duas premissas:
a) Os comércios puderão exercer ação de Projeto Financeiro ou em suas dívidas federais, estaduais e
municipais com recursos do Tesouro Municipal.

